



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXI - Nº. 003/2023 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 417/2023.

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI N 298 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.824 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Em observância ao disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.824 de maio de 2019, o Artigo 14 da Lei Municipal de nº 298/2013, no qual dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º- O art. 14 de Lei Municipal de Nº 298 de 12 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 14 de março de 2023.


WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Constitucional



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 417/2023.

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI N 298 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.824 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Em observância ao disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.824 de maio de 2019, o Artigo 14 da Lei Municipal de nº 298/2013, no qual dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º- O art. 14 de Lei Municipal de Nº 298 de 12 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de quatro anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 14 de março de 2023.


WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Constitucional